

CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Aarão de Steinbruck, nº 151 – Barra da Tijuca – Cep: 22.790-785, portador da Carteira de Identidade n.º 20-19711-0 expedida pelo CRA-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 373.955.807-53 e **CESAR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR** – brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sá Viana, nº 191 - Casa 01– apto 201 / Grajaú – Cep: 20.540-260, portador da carteira de identidade n.º 08877947-5 expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o n.º 012.267.227-50, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada a qual reger-se-á pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e demais leis e regulamentos aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada terá a denominação social de **“CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.”**

SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade terá sua sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ na Avn Nova York nº 00057, casa 2 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 21.041-040, onde também funcionará o laboratório de controle de vetores; podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do Território nacional.

TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, porém poderá dissolver-se pela vontade expressa dos sócios.

QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o negócio de:

Prestação de Serviços de:

Agenciamento de Empregos, Apoio Administrativo, Atendimento Telefônico, Carpintaria, Call-Center, Compra e venda de material para os fins de suas atividades, Conservação de Imóveis em Geral, Desenvolvimento de softwares e programas específicos de informatização, Depuração de Matéria Orgânica, Descupinização, Desinfecção hospitalar, Desinsetização, Desratização, Digitação em informática, Eliminação de cupins e formigas, Eliminação de insetos, Encadernação, Fornecimento de mão-de-obra em geral, especializada ou não, prestadora de serviços de locação de mão-de-obra, Fornecimento e locação de mão de obra especializada ou não, com treinamento de pessoal, gerencia-

mento e execução de impressão, por quaisquer meios, de documentos de qualquer natureza, mala direta, autos de infração, extratos, imagens, envelopamento e distribuição dos mesmos, inclusive entrega domiciliar, Instalação de divisórias, Jardinagem, Limpeza de caixas d'água, Limpeza de parque gráfico, Limpeza de parque industrial, Limpeza e conservação de imóveis, com laboratório e depósito para a atividade de desinfecção e desratização, limpeza e higienização de reservatórios de água, Limpeza e conservação, Limpeza hospitalar, Limpeza predial, Locação de Condicionador de Ar, Locação de Computadores, Locação de Equipamentos Eletro- Eletrônicos, Locação de Veículos em geral, Locação e transporte de carga, Locação e transporte de passageiros, Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos elétricos e hidráulicos, Marcenaria, Paisagismo, Rádio Comunicação, Supervisão, Transporte de motocicletas, Tratamento químico de água.

Locação de mão de obra de:

Agentes de interiorização, Ajudante de Cozinha, Ajudante de Mecânico, Alinhador, Almojarife, Analista Contábil, Analista de Custo, Analista Financeiro Júnior, Analista Financeiro Sênior, Analista Fiscal, Analista Orçamentário, Arquivista, Ascensorista, Assistente Administrativo, Assistente de Contabilidade, Assistente Fiscal, Atendente de Lanchonete, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almojarife, Auxiliar de arrumadeira, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Copa, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Dedetização, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de jardinagem, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Operador de Piscina, Auxiliar de Porteiro, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Serviços Gerais, Brigadista de Incêndio, Balanceador de Direção, Bibliotecário, Bombeiro, Calafate, Camareiro, Carpinteiro, Carregador de Mudança, Chaveiro, Chefe de Departamento ou Seção, Contínuo, Controlador de Estacionamento, Cozinheiro, Datilógrafo, Dedetizador com Moto, Dedetizador Sem Moto, Digitador, Eletricista, Eletricista e Borracheiro de Veículos, Envelopador, Escriturário Datilógrafo, Faxineira, Frentista, Garagista, Garçom, Guarda de Bens Patrimoniais, Guardião de Piscina, Jardineiro, Lanterneiro, Lavadeira, Lavador de Autos, Limpador de Caixa D'água, Limpador de Vidros, Lubrificador de Autos, Magarefe, Maqueiro, Marceneiro, Mecânico, Mecânico de Refrigeração, Motociclista, Motorista, Nutricionista, Operador de Call Center, Operador de Copiadora, Operador de Micro-Trator, Operador de Piscina, Operador de Roçadeira, Operador de Telemarketing, Passadeira, Persianista, Porteiro, Professor, Programador, Recepcionista, Secretária, Secretária Bilingüe, Secretariado, Supervisor, Técnico em Telefonia, Telefonista, Torneiro Mecânico, Triciclista, Vigia.

QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ MARIANO DE ÁVILA N. GUTERRES	97%	194.000 Quotas = R\$ 194.000,00
CESAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	3%	6.000 Quotas = R\$ 6.000,00
TOTAL	100%	200.000 Quotas = R\$ 200.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas e/ou transferidas sem o prévio consentimento da sociedade, por escrito, cabendo o direito de preferência ao sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar à mesma, por escrito, o preço e condições de venda da sua participação societária ou parte dela, sendo aberto ao outro sócio o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar. Caso não haja interesse, pelo sócio notificado, na aquisição das quotas de capital postas a venda, o sócio notificante, então, poderá ofertá-las a terceiros, mediante condições idênticas às oferecidas ao outro sócio, informando o nome e qualificação do pretendente à aquisição e, este poderá ser recusado, desde que fundamentada a recusa pelo sócio remanescente, abrindo-se então, novos prazos.

Parágrafo Segundo - Qualquer dos sócios, ao notificar a sociedade da sua decisão em retirar-se da mesma, afastar-se-á de qualquer cargo e/ou função que porventura ocupe na administração da sociedade, ficando em consequência, sem direito a remuneração a título de pró-labore a que fazia jus.

Parágrafo Terceiro - A venda ou transferência a qualquer título, de quotas de capital feita com infração no disposto nesta cláusula, tornará o respectivo ato ineficaz em relação à sociedade.

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

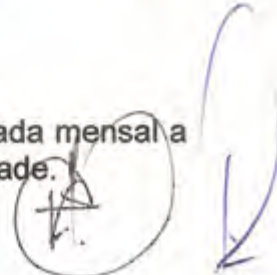
A administração dos negócios da sociedade será desempenhada pelo sócio administrador José Mariano de Ávila Netto Guterres, o qual se incumbirá de todas as operações sociais e representação da sociedade judicial ou extra-judicialmente, sendo vedado, porém, o seu uso em quaisquer atos ou títulos que com a espécie de negócio explorado, não digam respeito, sendo que, em caso de transgressão a este princípio, será nulo ou de nenhum valor o documento.

Parágrafo Primeiro - Caberá ação de perdas e danos, sem prejuízo de responsabilidade criminal, contra o sócio ou procurador que usar indevidamente da firma social ou dela abusar.

Parágrafo Segundo - Nos termos do Art. 1.018 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar. As procurações poderão ser revogadas a qualquer momento pelos sócios-administradores.

OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios que tiverem participação ativa na sociedade farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, que serão levados à conta de despesas gerais da sociedade.



NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantarão um balanço e a conta de lucros e perdas. Os lucros terão a destinação indicada por decisão da maioria do capital social e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercício futuros. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS Em caso de morte, retirada, falência, incapacidade, interdição ou denúncia de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente, herdeiros e sucessores.

Parágrafo Primeiro - Em ocorrendo qualquer dos eventos previstos nesta cláusula, os haveres do sócio que falecer, retirar-se da sociedade, for declarado falido, interdito, incapaz ou que venha a denunciar a sociedade, serão de imediato, apurados em balanço especial, levantado na data do evento, e o pagamento a quem de direito se efetuará da forma seguinte: 10% (dez por cento) à vista e o restante em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após o pagamento da parte à vista, devendo as demais parcelas, a partir da segunda, serem pagas reajustadas, de acordo com o índice de atualização monetária que estiver sendo utilizado pelos Órgãos Governamentais, na ocasião, podendo, entretanto, ser adotada outra modalidade para o pagamento, desde que, assim concordem expressamente as partes interessadas.

Parágrafo Segundo - Falecendo um dos sócios, os herdeiros ou meeiro do sócio morto, poderão participar da sociedade, como sócios-administradores, se assim convier aos interesses das partes envolvidas.

Parágrafo Terceiro - Na apuração de haveres, para efeito do cálculo da importância a pagar, serão desprezados os valores históricos dos bens integrantes do patrimônio social e levantado um balanço gerencial, como base em avaliação justa e atualizada dos bens patrimoniais da sociedade, com a apropriação de todos os bens jurídicos, corpóreos e não corpóreos, inclusive estabelecendo-se um valor para o fundo de comércio. O balanço terá o acompanhamento de profissional indicado pelo meeiro e/ou herdeiros do sócio morto, estes ajustes patrimoniais, destinam-se a abrigar o registro da contrapartida da avaliação dos bens a preço de mercado.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo entendimento entre os sócios, e, na impossibilidade desta decisão de acordo com o que estabelecer a legislação pertinente.

Fica eleito para foro deste documento, o desta cidade do Rio de Janeiro - RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O sócio administrador JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES declara para todos os fins de direito que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer ou praticar qualquer atividade mercantil ou de prestação de serviços.

E por se acharem de pleno e comum acordo, assinam o presente contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, a qual será

apresentada à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para registro e arquivamento, como determina a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2008

JOSÉ MARIANO DE AVILA NETTO GUTERRES

CESAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1. Valdilene Mariano Carlos
Valdilene Mariano Carlos
CPF: 097.601.327-45
IFP/RJ: 20.059.520-5

2. Telaucia Taciane Gomes de Freitas
Telaucia Taciane Gomes de Freitas
CPF: 106.384.927-69
Ident. 11266931-4 IFP

Tathiane Almeida Campos
Tathiane Almeida Campos
Advogada
OAB/RJ: 137.441

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Protocolo: 00-2008/113658-7 - 21/07/2008
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/07/2008 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.2.0816590-5
DATA: 28/07/2008
Valéria G. Serra
SECRETÁRIA GERAL

24º OFICIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 Loja C - Fone 2532-5372 Nº:080718144252
Reconheço por semelhança a firma de: JOSÉ MARIANO DE AVILA NETTO GUTERRES, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório.
Valores
Firma.....:R\$ 1.037
Proc.dados.....:R\$ 3.471
Total.....:R\$ 4.508
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2008
En testemunha
BRUNO ESTEVES DA SILVA

2008
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATO TGH
IZM77926

24º OFICIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 Loja C - Fone 2532-5372 Nº:080718144232
Reconheço por semelhança a firma de: CESAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório.
Valores
Firma.....:R\$ 1.037
Proc.dados.....:R\$ 3.471
Total.....:R\$ 4.508
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2008
En testemunha
BRUNO ESTEVES DA SILVA

2008
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATO EVN
IZM77922

00-2008/ 1 1 3 6 5 8 - 7
JUCERJA

21 jul 2008 14:58
Gui. : 200/1248488-0

Atos: 102

CEMAX ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

Junta » Calculado: 225,00
DNRC » Calculado: 5,06

Pago: 225,00
Pago: 5,06

ULT. ARQ.: -



CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 10.243.854/0001-52

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDATÓRIA

JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade a Av. Lúcio Costa, 16696 – aptº 301 – Recreio dos Bandeirantes - RJ, CEP: 22795-006, portador da Carteira de Identidade nº 20-19711-0 expedida pelo CRA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 373.955.807-53.

ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, tendo a sua sede nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Rua Vieira Ferreira, nº 143 – Bonsucesso - CEP: 21.040-290, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.304/0001-78, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0635407-7, por despacho de 27 de agosto de 1999, representada neste ato por seu sócio **JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES**, já qualificado acima.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada com denominação “**CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**”, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, a na Rua Vieira Ferreira, nº 154 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21040-290, inscrita no CNPJ sob o nº 10.243.854/0001-52, sociedade constituída pelo contrato de sociedade empresária firmado em 18 de julho de 2008, por instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, como resolvido têm, de comum acordo, alterar o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33.2.0816590-5, por despacho de 28 de julho de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Alteração do objeto social:

Fica incluída as atividades abaixo

Na Locação de mão de obra de:

Assistente técnico adm e operacional geral, controlador de acesso, zelador, operador de CFTV, operador de monitoramento, operador de CPD, Suporte das atividades de gestão para as atividades de ensino e pesquisa, suporte técnico e administrativo, auxiliar de produção, Analista de custo, manobrista, operador de máquina tripulada, pintor, pedreiro, encarregado de manutenção, encarregado de suporte, bombeiro hidráulico, agente administrativo, tratador de animais, secretária executiva, técnico em secretariado, operador de empilhadeira, carregador e movimentação de carga em geral, cuidador de crianças; jovens; adultos – CBO 5162, auxiliar de saúde bucal, técnico em edificações, técnico de farmácia, técnico em produção de áudio e vídeo, lavagem de veículo automotivo, garagista, auxiliar de laboratório, inspetor de serviços, tramitador de documentos, auxiliar de biblioteca, tradutor de libras, operador de moto serra, orientador de trafego, motoboy, maqueiro, apoio em gestão documental, cozinheiro, serviço de mensageiro motorizado, recepcionista bilingue, recepcionista trilingue, guardador de veículos, agente de trânsito, serviços técnicos em home office, monitoramento de segurança, alfabetizador, entre outros.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem a denominação social de “CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ na Rua Vieira Ferreira, nº 154 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21040-290, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do Território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, porém poderá dissolver-se pela vontade expressa dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o negócio de:

Prestação de Serviços de:

Agenciamento de Empregos e mão de obra qualificada, Apoio Administrativo, Atendimento Telefônico, Carpintaria, Call-Center, Compra e venda de material para os fins de suas atividades, Conservação de Imóveis em Geral, Desenvolvimento de softwares e programas específicos de informatização, Depuração de Matéria Orgânica, Descupinização, Desinfecção hospitalar, Desinsetização, Desratização, Digitação em informática, Eliminação de cupins e formigas, Eliminação de insetos, Encadernação, Fornecimento de mão-de-obra em geral, especializada ou não, prestadora de serviços de locação de mão-de-obra, fornecimento e locação de mão de obra especializada ou não, com treinamento de pessoal, gerenciamento e execução de impressão, por quaisquer meios, de documentos de qualquer natureza, mala direta, autos de infração, extratos, imagens, envelopamento e distribuição dos mesmos, inclusive entrega domiciliar, Instalação de divisórias, Jardinagem, Limpeza de caixas d'água, Limpeza de parque gráfico, Limpeza de parque industrial, Limpeza e conservação de imóveis, com laboratório e depósito para a atividade de desinfecção e desratização, limpeza e higienização de reservatórios de água, Limpeza e conservação, Limpeza hospitalar, Limpeza predial, Locação de Condicionador de Ar, Locação de Computadores, Locação de Equipamentos Eletro-Eletrônicos, Locação de Veículos em geral, Locação e transporte de carga, Locação e transporte de passageiros, Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos elétricos e hidráulicos, Marcenaria, Paisagismo, Rádio Comunicação, Supervisão, Transporte de motocicletas, Tratamento químico de água. Bombeiro civil (BPC), brigadas contra incêndio e afins. Manutenção de Instalação predial, englobando, a prestação de serviços de alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, carpintaria, serralheria e vidraçaria e Gestão de facilites prediais

Locação de mão de obra de:

2/6

Agentes de interiorização, Ajudante de Cozinha, Ajudante de Mecânico, Alinhador, Almoxarife, Analista Contábil, Analista de Custo, Analista Financeiro Júnior, Analista Financeiro Sênior, Analista Fiscal, Analista Orçamentário, Arquivista, Ascensorista, Assistente Administrativo, Assistente de Contabilidade, Assistente Fiscal, Atendente de Lanchonete, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almoxarife, Auxiliar de arrumadeira, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Copa, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Dedetização, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de jardinagem, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Operador de Piscina, Auxiliar de Porteiro, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Serviços Gerais, Brigadista de Incêndio, Balanceador de Direção, Bibliotecário, Bombeiro, Calafate, Camareiro, Carpinteiro, Carregador de Mudança, Chaveiro, Chefe de Departamento ou Seção, Contínuo, Controlador de Estacionamento, Cozinheiro, Datilógrafo, Dedetizador com Moto, Dedetizador Sem Moto, Digitador, Eletricista, Eletricista e Borracheiro de Veículos, Envelopador, Escriturário Datilógrafo, Faxineira, Frentista, Garagista, Garçom, Guarda de Bens Patrimoniais, Guardião de Piscina, Jardineiro, Lanterneiro, Lavadeira, Lavador de Autos, Limpador de Caixa D'água, Limpador de Vidros, Lubrificador de Autos, Magarefe, Maqueiro, Marceneiro, Mecânico, Mecânico de Refrigeração, Motociclista, Motorista, Nutricionista, Operador de Call Center, Operador de Copiadora, Operador de Micro-Trator, Operador de Piscina, Operador de Roçadeira, Operador de Telemarketing, Passadeira, Persianista, Porteiro, Professor, Programador, Recepcionista, Secretária, Secretária Bilingüe, Secretariado, Supervisor, Técnico em Telefonia, Telefonista, Torneiro Mecânico, Triciclista, Vigia, Assistente técnico adm e operacional geral, controlador de acesso, zelador, operador de CFTV, operador de monitoramento, operador de CPD, Suporte das atividades de gestão para as atividades de ensino e pesquisa, suporte técnico e administrativo, auxiliar de produção, Analista de custo, manobrista, operador de máquina tripulada, pintor, pedreiro, encarregado de manutenção, encarregado de suporte, bombeiro hidráulico, agente administrativo, tratador de animais, secretária executiva, técnico em secretariado, operador de empilhadeira, carregador e movimentação de carga em geral, cuidador de crianças; jovens; adultos – CBO 5162, auxiliar de saúde bucal, técnico em edificações, técnico de farmácia, técnico em produção de áudio e vídeo, lavagem de veículo automotivo, garagista, auxiliar de laboratório, inspetor de serviços, tramitador de documentos, auxiliar de biblioteca, tradutor de libras, operador de moto serra, orientador de trafego, motoboy, maqueiro, apoio em gestão documental, cozinheiro, serviço de mensageiro motorizado, recepcionista bilingue, recepcionista trilingue, guardador de veículos, agente de trânsito, serviços técnicos em home office, monitoramento de segurança, alfabetizador, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES

O capital social é de O capital social é elevado para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais), representado por 7.000.000 (sete milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOSÉ MARIANO DE ÁVILA N. GUTERRES	97%	6.790.000 quotas	R\$ 6.790.000,00
ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI	3%	210.000 quotas	R\$ 210.000,00
TOTAL	100%	7.000.000 quotas	R\$ 7.000.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas e/ou transferidas sem o prévio consentimento da sociedade, por escrito, cabendo o direito de preferência ao sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar à mesma, por escrito, o preço e condições de venda da sua participação societária ou parte dela, sendo aberto ao outro sócio o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar. Caso não haja interesse, pelo sócio notificado, na aquisição das quotas de capital postas a venda, o sócio notificante, então, poderá ofertá-las a terceiros, mediante condições idênticas às oferecidas ao outro sócio, informando o nome e qualificação do pretendente à aquisição e, este poderá ser recusado, desde que fundamentada a recusa pelo sócio remanescente, abrindo-se então, novos prazos.

Parágrafo Segundo - Qualquer dos sócios, ao notificar a sociedade da sua decisão em retirar-se da mesma, afastar-se-á de qualquer cargo e/ou função que porventura ocupe na administração da sociedade, ficando em consequência, sem direito a remuneração a título de pró-labore a que fazia jus.

Parágrafo Terceiro - A venda ou transferência a qualquer título, de quotas de capital feita com infração no disposto nesta cláusula, tornará o respectivo ato ineficaz em relação à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios da sociedade será desempenhada pelo sócio administrador **José Mariano de Ávila Netto Guterres**, que se incumbirão de todas as operações sociais e representação da sociedade judicial ou extra-judicialmente, sendo vedado, porém, o seu uso em quaisquer atos ou títulos que com a espécie de negócio explorado não digam respeito, sendo que, em caso de transgressão a este princípio, será nulo ou de nenhum valor o documento.

Parágrafo Primeiro - Caberá ação de perdas e danos, sem prejuízo de responsabilidade criminal, contra o sócio ou procurador que usar indevidamente da firma social ou dela abusar.

Parágrafo Segundo - Nos termos do Art. 1.018 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar. As procurações poderão ser revogadas a qualquer momento pelos sócios-administradores.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios que tiverem participação ativa na sociedade farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, que serão levados à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantarão um balanço e a conta de lucros e perdas. Os lucros terão a destinação indicada por decisão da maioria do capital social e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercício futuro. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Em caso de morte, retirada, falência, incapacidade, interdição ou denúncia de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente, herdeiros e sucessores.

Parágrafo Primeiro - Em ocorrendo qualquer dos eventos previstos nesta cláusula, os haveres do sócio que falecer, retirar-se da sociedade, for declarado falido, interdito, incapaz ou que venha a denunciar a sociedade, serão de imediato, apurados em balanço especial, levantado na data do evento, e o pagamento a quem de direito se efetuará da forma seguinte: 10% (dez por cento) à vista e o restante em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após o pagamento da parte à vista, devendo as demais parcelas, a partir da segunda, serem pagas reajustadas, de acordo com o índice de atualização monetária que estiver sendo utilizado pelos Órgãos Governamentais, na ocasião, podendo, entretanto, ser adotada outra modalidade para o pagamento, desde que, assim concordem expressamente as partes interessadas.

Parágrafo Segundo - Falecendo um dos sócios, os herdeiros ou meeiro do sócio morto, poderão participar da sociedade, como sócios-administradores, se assim convier aos interesses das partes envolvidas.

Parágrafo Terceiro - Na apuração de haveres, para efeito do cálculo da importância a pagar, serão desprezados os valores históricos dos bens integrantes do patrimônio social e levantado um balanço gerencial, como base em avaliação justa e atualizada dos bens patrimoniais da sociedade, com a apropriação de todos os bens jurídicos, corpóreos e não corpóreos, inclusive estabelecendo-se um valor para o fundo de comércio. O balanço terá o acompanhamento de profissional indicado pelo meeiro e/ou herdeiros do sócio morto, estes ajustes patrimoniais, destinam-se a abrigar o registro da contrapartida da avaliação dos bens a preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo entendimento entre os sócios, e, na impossibilidade desta decisão de acordo com o que estabelecer a legislação pertinente.

Fica eleito para foro deste documento, o desta cidade do Rio de Janeiro - RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O sócio administrador **JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES** declara para todos os fins de direito que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer ou praticar qualquer atividade mercantil ou de prestação de serviços.

E por se acharem de pleno e comum acordo, assinam o presente contrato social, em 01 (uma) vias na presença das testemunhas abaixo, a qual será apresentada à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para registro e arquivamento, como determina a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023.

JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES

ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA – EIRELI
JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES

6/6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0816590-5 Protocolo: 00-2023/529417-9 Data do protocolo: 10/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/07/2023 SOB O NÚMERO 00005572518 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FBBC34596DC174DD28B700867935E4A3B9903D7C5B01FD3CC4A9B641C6262EE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



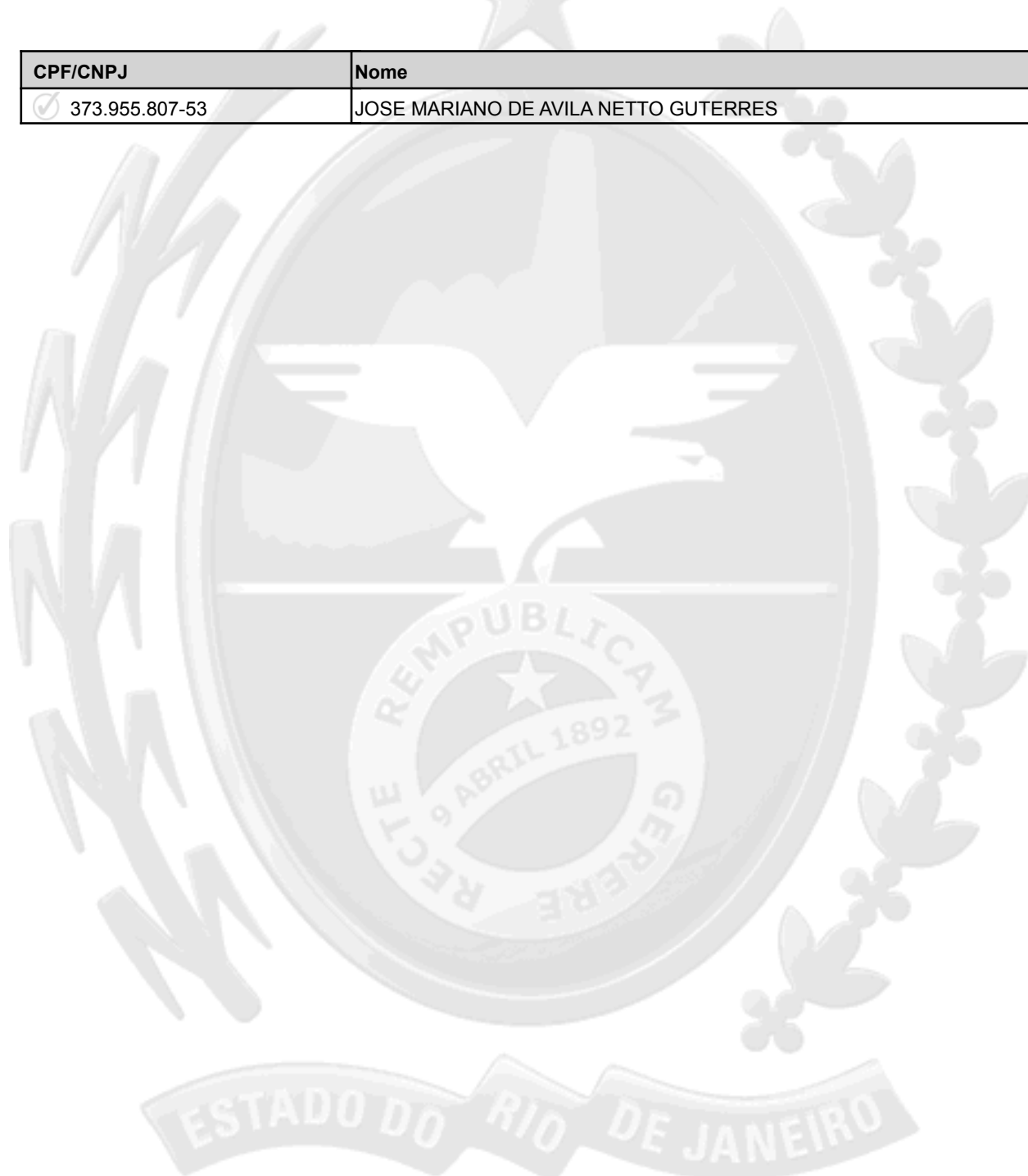
Pag. 8/9



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.0816590-5, PROTOCOLO 00-2023/529417-9, ARQUIVADO EM 11/07/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005572518, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 373.955.807-53	JOSE MARIANO DE AVILA NETTO GUTERRES



11 de julho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0816590-5 Protocolo: 00-2023/529417-9 Data do protocolo: 10/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/07/2023 SOB O NÚMERO 00005572518 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FBBC34596DC174DD28B700867935E4A3B9903D7C5B01FD3CC4A9B641C6262EE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 9/9

10º SERVIÇO NOTARIAL – RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza

Tabelião

Tânia Castro Góes

Substituta Legal

Av. Nilo Peçanha, 26 – Loja/Sobreloja/2º Andar/3º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-100

Tel./Fax: (21) 2272-1950 / 2215-1021 / 2215-2858

PROCURAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

LIVRO: 8356

FLS. 057

ATO: 024

DATA: 22/12/2025

SAIBAM quantos esta virem, que no ano de dois mil e vinte e cinco, aos 22 dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em Cartório, sito na Avenida Erasmo Braga nº 255-A – Centro – Rio de Janeiro/RJ, perante mim, **Substituto do Tabelião do 10º Ofício de Notas**, compareceu como **OUTORGANTE: CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Vieira Ferreira, nº 154, Bonsucesso, nesta cidade, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.243.854/0001-52, neste ato representada por **JOSÉ MARIANO DE AVILA NETTO GUTERRES**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 09/01/1957, filho de Vicente de Paulo Netto Guterres e Maria Pureza Dantas de Avila, portador do documento de identidade n.º 20.19.711-0, expedido pelo CRA/RJ em 10/11/1976, e inscrito no CPF sob o n.º 373.955.807-53, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 16696, apto. 301, nesta cidade;.. Reconhecido por mim, Substituto do Tabelião como o próprio, conforme documentação apresentada, que dou fé; Neste ato nomeia e constitui seus **procuradores: 1) LUIZ ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, assistente comercial, portador do documento de identidade nº 06257205-2 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 796.346.057-53; **2) RAQUEL NATHASHA COELHO**, brasileira, assistente comercial, portadora do documento de

identidade nº 27.733.355-5 expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 151.880.907-32; 3) **ELSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, assistente comercial, portador da carteira de identidade nº 113637920, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 052.846.957-63; 4) **ANTONIA LETICIA LOPES ARAUJO**, brasileira, auxiliar comercial, portadora do documento de identidade nº 28.937.882-0, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 161.186.057-18; 5) **LUIZ CLAUDIO ROCHA LISBOA**, brasileiro, auxiliar comercial, portador do documento de identidade nº mg-2.113.132, expedido pelo INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG, e inscrito no CPF sob o nº 452.965.706-00.. Todos com endereço comercial na Rua Vieira Ferreira, nº 143 - Parte, nesta Cidade. A quem confere poderes para representar a **Outorgante isoladamente**, em quaisquer órgãos públicos e/ou privados, licitações públicas e/ou privadas, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Fundações, podendo para tanto: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar apresentar e retirar documentos, abrir, acordar e dar andamento a processo, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência e despacho, ajustar cláusulas e condições, participar de reuniões, abertura de propostas, concordar e/ou discordar, assinar propostas de preços, assinar declarações, assinar termos, requerimento, solicitar esclarecimentos de licitações, impugnar Edital, motivar recursos, assinar recursos, renunciar do direito de recorrer e demais papéis, ofertar lances verbais, realizar vistorias técnicas e o que mais necessário se faça para o bom e fiel cumprimento deste mandato. O presente instrumento terá validade até 31/12/2026, conforme vontade do outorgante. Assim o disseram e me pediram que lavrasse esta procuração que lhes sendo lida em voz alta, aceitam, outorgam e assinam. . Assim o disseram e me pediram que lavrasse esta procuração que lhes sendo lida em voz alta, aceitam, outorgam e assinam. Os dados dos outorgados foram fornecidos pelo outorgante. E, de como assim o disse e outorga, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual sendo lido e achado conforme, aceitam, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Código de Normas da Corregedoria deste Estado. Certifico e porto por fé o seguinte: 1º - Foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas, as cópias Autenticadas de Identidade e CPF dos outorgantes, ônus reais do imóvel e certidões de consulta de óbito nº. ONZQ-04724818; 2º -

Em cumprimento ao Art. 197 da Consolidação Normativa, transmitirei no prazo legal o resumo do presente ato a Corregedoria Geral de Justiça, ficando o conteúdo do mesmo disponível para consulta no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, item: consultas – subitem: Certifico que os emolumentos devidos pelo presente ato são de: R\$373,59 (Tabela 22 - item 2 - b: R\$373,59; Tabela 22 - item 2.1: R\$0,00; Tabela 16, item 5: R\$0,00 (2 Guias de Comunicações); Tabela 16, item 4: R\$0,00 (Arquivamento)), deverão ser recolhidas, acrescidas da importância correspondente a R\$74,71 (20% FETJ - Lei nº 3.217/99); R\$18,67 (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/06); R\$18,67 (5% FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/05); R\$19,66 (5,26% ISSQN); R\$22,41 (4% FUNARPEN/RJ - Lei Estadual nº 6.281/12); R\$7,47 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual nº 6.370/12); R\$ 46,80 (Distribuição – Tabela 04/Tabela 19 - Lei nº 6.370/12); R\$2,87 (Selo - Lei nº 9873/22 - art. 11); Eu, Ronaldo Cordebello, Substituto do Tabelião, matrícula CGJ 94/6184, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - JOSÉ MARIANO DE AVILA NETTO GUTERRES. lavrei NADA MAIS se continha na PROCURAÇÃO aqui fielmente transcrita. EU a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



Assinado digitalmente por:
CLAUDIO ANTONIO MATTOS DE SOUZA
CPF: 085.872.307-78
Certificado emitido por Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Data: 26/12/2025 13:45:29 -03:00



Esse documento foi assinado por CLAUDIO ANTONIO MATTOS DE SOUZA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código PHSDC-

R93JU-4JRW2-CL3X4





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PHSDC-R93JU-4JRW2-CL3X4

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO ANTONIO MATTOS DE SOUZA (CPF 085.872.307-78) em 26/12/2025 13:45 (Titular)

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/PHSDC-R93JU-4JRW2-CL3X4>